

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO 0355/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP**

SÍNTESSE DA PARCERIA

OBJETO: conjugação de esforços para promover a capacitação empreendedora de mulheres, empresárias e potenciais empresárias, visando o desenvolvimento de competências em gestão, comercialização, sustentabilidade, de forma a fomentar o empreendedorismo, fortalecer os negócios rurais e ampliar oportunidades de geração de renda e inclusão produtiva no meio rural.

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominada simplesmente "SEBRAE-SP" e **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO — FAESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.595.451.0001-40, com sede na Rua Barão de Itapetinga, 224, 10º andar CEP: 01042-907, República, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente **DR. TIRSO DE SALLES MEIRELLES**, doravante denominada FAESP.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONVÊNIO rege-se pelas disposições da Resolução CDN nº 531/2024 - Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE.

CONDIÇÕES DO CONVÊNIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este CONVÊNIO, o SEBRAE-SP e a FAESP se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – Das Responsabilidades das Partes, por meio de mútua e ampla colaboração, conjugar esforços para promover a capacitação empreendedora de mulheres, empresárias e potenciais empresárias, visando o desenvolvimento de competências em gestão, comercialização, sustentabilidade, de forma a fomentar o empreendedorismo, fortalecer os negócios rurais e ampliar oportunidades de geração de renda e inclusão produtiva no meio rural.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Para a realização deste objetivo, caberá à FAESP, na medida de suas possibilidades:

- a) Desenvolver, na sua integridade, o Plano de Trabalho aludido na cláusula primeira que rubricado pelas partes integra o presente instrumento jurídico, independente de transcrição;
- b) Executar as atividades de sua responsabilidade previstas para a consecução deste Convênio em todos os seus aspectos operacionais;
- c) Permitir e facilitar ao SEBRAE-SP o acesso a toda documentação e informações pertinentes ao presente CONVÊNIO;
- d) Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do CONVÊNIO, relatório de encerramento, com as atividades realizadas informando metas alcançadas e avaliação completa dos resultados;
- e) Apresentar prestações de conta parciais ou auditorias a qualquer tempo, quando requeridas pelos Sebrae-SP;
- f) Elaborar e apresentar os relatórios solicitados pelo SEBRAE-SP;
- g) Comunicar no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, expressa e formalmente, ao SEBRAE-SP, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer no cronograma de atividades;
- h) Manter o SEBRAE-SP informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações requeridas;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no CONVÊNIO, sem anuênciam expressa do SEBRAE-SP;
- j) Inserir em todo material de propaganda e promoção o logotipo do SEBRAE, colaborando para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE;
- k) Assumir as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste CONVÊNIO, no tocante aos seus empregados que forem destinados à execução dos trabalhos, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas às suas obrigações, necessárias à execução dos serviços;
- l) Não executar as ações do CONVÊNIO por empresa que figurem como sócio, dirigentes e gestores de qualquer dos participes, bem como seus parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

2.2 Caberá ao SEBRAE-SP, na medida de suas possibilidades:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste CONVÊNIO, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de Plano de Trabalho anexo;



- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte, a celebração do presente CONVÊNIO;
- c) Conservar sua autoridade normativa, acompanhar e colaborar com a execução do CONVÊNIO;
- d) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO:

3.1 Este CONVÊNIO será acompanhado e avaliado, em sua execução, por técnicos do SEBRAE-SP, ou por empresa especializada e por este designada.

3.2 Os Gestores do presente CONVÊNIO serão indicados, respectivamente, pelo SEBRAE-SP e pela FAESP.

3.3 Havendo necessidade de substituição dos gestores, está se dará por meio de comunicação formal entre os participes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A parceria visa o desenvolvimento de ações conjuntas para atendimento e capacitações em temas de empreendedorismo e gestão. Além de realização de eventos.

4.2 O detalhamento das ações que serão realizadas consta em documento anexo a este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Anexo I – Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer dos participes fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não haja mudança do objeto e seja previamente aprovada por ambos os participes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE RESULTADOS

5.1 O Relatório de encerramento deverá ser simplificado e instruído pelo participante proponente, contendo, minimamente, os seguintes documentos:

- a) As atividades desenvolvidas mencionando o percentual das metas propostas e as efetivamente alcançadas, explicitando eventual diferença entre o previsto e o realizado.
- b) Apresentar evidências das ações executadas.
- c) Apresentar evidências das metas alcançadas, detalhando as metas de atendimento e metas de entrega.
- d) Os benefícios que resultaram para o público-alvo atendido neste ajuste.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas para a plena execução do presente CONVÊNIO correrão por conta de cada participante conforme as respectivas obrigações e responsabilidades.

6.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

7.1. O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse das partes, sem qualquer ônus, desde que haja comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Convênio, bem como das disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar e conceder prazo para que a parte infratora saneie eventuais vícios ou falhas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- Pela FAESP:

Nome: Adriana Menezes da Silva / Cargo: Diretora Primeira Secretaria

CPF: 099.760.748-32 / RG: 13.811.156-x

E-mail: adrianam@faespsenar.com.br

- Pelo SEBRAE-SP

Nome: Ana Flávia Silva / Cargo: Consultora de Negócios

CPF: 229.165.758-23 RG: 33.665.242-2

E-mail: anafsm@sebraesp.com.br

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste CONVÊNIO, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim.

9.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste CONVÊNIO, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

9.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente.

9.4. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

9.5. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

9.6. Se solicitado pelo SEBRAE-SP, a FAESP deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE-SP ou preparadas pela FAESP, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da FAESP, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE-SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

9.7. A FAESP deverá comunicar ao SEBRAE-SP as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente CONVÊNIO, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

9.8. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.9. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 3º e seguintes da Resolução CDN 531/2024.

10.2. A FAESP assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de



qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

10.5. A FAESP compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

10.6. O SEBRAE compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta, Ética e Integridade da FAESP, que está disponível no site www.faespsepar.com.br, e o qual declara conhecer, assim como seus representantes, administradores, diretores, sócios ou acionistas, prepostos e empregados, obrigando-se a observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção Brasileira - Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

11.2 Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, esta somente poderá ocorrer, por meio de termo aditivo, desde que inalterado o objeto do Convênio e haja justificativa, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO

12.1 A inexecução ou o descumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá, garantida a defesa prévia ao partícipe executor, implicar em:

12.1.1. Encerramento antecipado do convênio;

12.1.2. Advertência;

12.1.3. Suspensão temporária do convênio, no todo ou em parte;

12.1.4. Inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIIM ou no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, todos da CGU;

12.1.5. Impedimento para firmar convênios com o SEBRAE-SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;



12.1.6. Impedimento para firmar convênios com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o convênio;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do convênio."

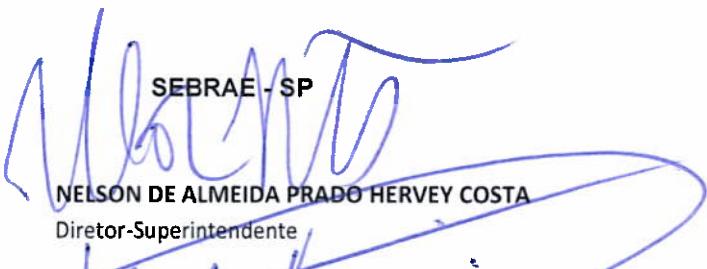
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

13.2 As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

13.3 E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 14 de maio de 2025

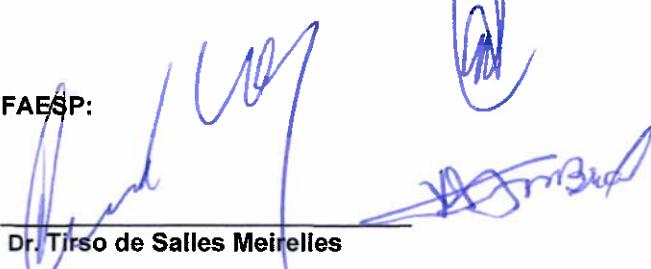

SEBRAE-SP
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente


MARCO ANTONIO SCARASATIVINHOLI

Diretor Técnico


REINALDO PEDRO CORRÊA
Diretor de Administração e Finanças


FAESP:

Dr. Tirso de Salles Meirelles

Presidente / FAESP



TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Flávia Silva
CPF 297.16.758-23


Nome: Thiago Soares Meireles
CPF 353.227.088-98



ANEXO I – PROJETO

1. NOME DO PROJETO: EMPREENDEDORISMO NO CAMPO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome: Federação Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.595.451/0001-40
Representante Legal: TIRSO DE SALLES MEIRELLES
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Responsável pelo projeto - Sebrae
Nome: Ana Flavia Silva Moura
CPF: 297.165.758-23
Cargo: Consultora
E-mail: anafsm@sebraesp.com.br
Responsável pelo projeto - FAESP
Nome: ADRIANA MENEZES DA SILVA
CPF 099.760.748-32
Cargo: Vice-Presidente da Comissão Semeadoras do Agro da FAESP
E-mail: adrianam@faespsenar.com.br
4. OBJETO
Convênio de Cooperação Técnica para clientes do Sebrae SP e da Faesp, para promover capacitação empreendedora de mulheres, empresárias e potenciais empresárias, visando o desenvolvimento de competências em gestão, comercialização, sustentabilidade, de forma a fomentar o empreendedorismo, fortalecer os negócios rurais e ampliar oportunidades de geração de renda e inclusão produtiva no meio rural.

5. FOCO ESTRATÉGICO
O Foco estratégico está baseado em 6 pilares:
1. Capacitação e Desenvolvimento de Competências
2. Acesso a Mercados e Comercialização
3. Sustentabilidade e Inovação no Campo
4. Articulação de parcerias e redes de apoio
5. Valorização do papel da Mulher no Campo
6. Monitoramento e Avaliação de Resultados

6. JUSTIFICATIVA

A parceria entre o Sebrae e a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP) é essencial para fortalecer o empreendedorismo no meio rural, com ênfase no desenvolvimento de mulheres como agentes de transformação econômica e social. Essa iniciativa responde a uma demanda crescente por capacitação técnica e gerencial voltada para públicos que, historicamente, enfrentam desafios significativos para se inserir de forma plena no mercado e nas cadeias produtivas do agronegócio.

Há relação direta com o público-alvo e objetivos do SEBRAE, considerando que o público atendido poderá desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades empreendedoras e gestão através da oferta direcionada de cursos e capacitações já existentes no portfólio do SEBRAE para este público.

Panorama da Mulher no Campo

Por mais que as mulheres empreendam na mesma proporção que os homens, elas são minoria nos empreendimentos estabelecidos, o que significa que a taxa de falência entre as mulheres é maior, e ainda ganham menos: o rendimento médio mensal das empresárias é 22% menor que dos homens. Diante desta realidade a capacitação empreendedora firma-se como importante ferramenta de fomento e fortalecimento dos negócios do setor agro, liderados por mulheres.

O Censo do IBGE Agropecuário de 2017 apurou em estudo realizado conjuntamente com o MAPA e a EMBRAPA que a participação das mulheres em estabelecimentos rurais é de apenas 19% e que representa 8,5 % da área total ocupada com atividades agrícolas no território brasileiro.

De acordo com um levantamento mais recente do SEBRAE, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do IBGE, no 3º trimestre de 2022, no Brasil havia 30,03 milhões de empreendedores, sendo 34% deles mulheres e, na agropecuária, este número é de 7%, o que representa pouco mais de 724 mil mulheres.

Papel Econômico do Agronegócio:

O agronegócio é um dos principais motores da economia brasileira e paulista, destacando-se pela geração de emprego e renda. Apesar disso, grande parte das pequenas propriedades rurais e negócios familiares enfrenta dificuldades de gestão, inovação e acesso a mercados.

Desigualdades de Gênero:

Mulheres embora representem uma parcela significativa da população rural, ainda têm participação limitada em decisões estratégicas e em atividades de maior valor agregado no campo. Essa desigualdade limita o potencial de crescimento e inovação no setor.

Carência de Capacitação:

Muitas mulheres no campo têm dificuldades em acessar capacitações adequadas, redes de apoio e tecnologias que lhes permitam transformar seus negócios em empreendimentos sustentáveis e competitivos.



Sustentabilidade e Transformação Digital:

A busca por práticas sustentáveis e o avanço das tecnologias digitais representam desafios e oportunidades para pequenos empreendimentos rurais, demandando qualificação para sua implementação eficaz.

Benefícios da parceria:

Empoderamento e Inclusão Produtiva:

A capacitação de mulheres contribui diretamente para a inclusão produtiva, ampliando sua autonomia econômica e social, e promovendo o equilíbrio de gênero e oportunidades no campo.

Fortalecimento de Negócios Rurais:

Ao desenvolver competências em gestão, inovação e comercialização, os empreendedores rurais poderão otimizar recursos, agregar valor à produção e acessar novos mercados, fortalecendo a economia local e regional.

Impacto Social e Econômico:

A iniciativa fomenta a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, promovendo desenvolvimento sustentável e redução das desigualdades no meio rural.

Sinergia Entre Instituições:

A parceria entre o Sebrae e a FAESP une expertises complementares, potencializando o alcance e a eficácia das ações e garantindo que os resultados beneficiem diretamente os pequenos produtores e suas comunidades.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses a contar da assinatura do Convênio de Cooperação Técnica

8. PÚBLICO – ALVO:

Mulheres (potenciais empresárias e empresárias) do setor agropecuário do Estado de SP;

9. RESULTADOS/INDICADORES DE MENSURAÇÃO

1 - Programa: Capacitação para Mulheres no Campo

1.1 Resultado Esperado: mulheres Pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP) atendidas com foco em resultado



Indicador de Mensuração: número de mulheres Pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP) atendidas

Meta: 500 mulheres concluintes com no mínimo 75% de presença

1.2 Resultado Esperado: mulheres Pessoas Físicas atendidas em inclusão produtiva

Indicador de Mensuração: número de mulheres Pessoas físicas atendidas

Meta: 300 mulheres concluintes com no mínimo 75% de presença

2 - Ação: Encontro Estadual de Mulheres do Agro

Resultado Esperado: geração de faturamento por meio de vendas realizadas pelas expositoras

Indicador de Mensuração: valor total do faturamento das expositoras;

Meta: R\$10.000,00 total auferido pelas expositoras

Programas a serem ofertados para execução das metas acima:

1. Programa Integra Agro

- a. O que é? Estratégia de apresentar as empresárias soluções que atendam algumas de suas necessidades de gestão do negócio e despertem para outras necessidades, como tecnologia e mercado.
- b. Conteúdo Programático: Aula 1 – Mude sua cabeçal Você é um empreendedor. Aula 2 – Faça mais gastando menos! Entenda para onde vai seu dinheiro. Aula 3 – Parceiros estratégicos: aumente seu poder de barganha. Aula 4 – Conheça seu cliente! Venda Melhor.
- c. Especificações: capacitação de 12h. Aplicação será via modalidade assíncrona
- d. Cronograma de aplicação bimestral: maio/2025, Julho/2025, Setembro/2025, Novembro/2025, Janeiro/2026, Março/2026

2. Programa ALI Rural

- a. O que é? É uma iniciativa com o propósito de fortalecer os pequenos negócios rurais, por meio de ações de promoção do "extensionismo tecnológico", estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de processos inovadores.
- b. Duração: 12 meses, sendo 10 encontros individuais e 02 coletivos; A jornada é aplicada na propriedade rural, exceto os coletivos;
- c. Metodologia: aplicação de diagnóstico inicial onde são analisados 5 eixos: controles gerenciais; marketing e vendas, modernização, processo produtivo e sustentabilidade;
- d. Cronograma: maio/2025 a julho/2025: arregimentação; agosto/2025 a julho/2026: execução

3. Vitrine Semeadoras do Agro

- a. O que é? Canal para que seja realizada capacitação via EAD com temas selecionados para a capacitação das mulheres do campo.

- b. Temáticas: A Gestão da Propriedade Rural por um novo ponto de vista.
Carga horária 2h
c. Cronograma: o Vitrine estará disponível para capacitação durante toda a vigência do referido Convênio

4. Programas Setoriais

- a. O que é? Programas de capacitação voltado para setor do agronegócio;
b) Metodologia: capacitações coletivas presenciais e/ou remotas e consultoria individual;
c) Programação: temas a selecionar do portfólio do Sebrae -SP;
d) Especificações: até 10h00 carga horária;
e) Cronograma: turmas a serem realizadas pelos Escritórios Regionais durante a vigência do referido Convênio e 1 turma a ser realizada em agosto de 2025 de forma remota

10. AÇÕES

1 – Dia da Mulher e Aniversário das Semeadoras do Agro

Celebração do Dia Internacional da Mulher e Aniversário das Semeadoras do Agro

Objetivo: sensibilizar lideranças dos Sindicatos Rurais na capacitação das mulheres participante do Semeadoras do Agro com apresentação da trilha a ser ofertadas pelos Sindicatos

Data prevista para ação: março de 2026

Contrapartida do Sebrae:

- Palestrante externo para o evento, condicionada a existência de contrato vigente e saldo disponível;
-

Contrapartida da FAESP:

- Organização e Planejamento do Evento;
- Enxoval de Marketing para divulgação;
- Inscrição das participantes;
- Fornecimento de estrutura física;
- Alimentos e Bebidas;
- Elaboração de cronograma do evento

2 - Ação: Encontros Municipais de Capacitação de mulheres do setor de agronegócio

A ação das mulheres do Agro é realizada em municípios do Estado de São Paulo, organizado pela FAESP/SENAR e Sindicatos Rurais com apoio de parceiros locais.

Serão realizados 150 encontros municipais com a expectativa de atendimento de 15.000 mulheres no prazo de 12 meses.



Previsão de Cronograma da realização dos Encontros Municipais:

Mês	Qtdade Eventos
mai/25	22
jun/25	12
jul/25	12
ago/25	12
set/25	12
out/25	12
nov/25	12
dez/25	12
jan/26	12
fev/26	12
mar/26	10
abr/26	10
TOTAL	150

Contrapartida do Sebrae:

- Realizar a aplicação de conteúdo, em conformidade com o objeto do Projeto;
- Fornecimento de serviço de coffebreak condicionada a existência de contrato vigente e saldo disponível;
- Colaborar na arregimentação e divulgação do evento;
- Atender e capacitar mulheres (potenciais empresárias e empresárias) do setor agropecuário do Estado de SP, no formato presencial e/ou online;
- Cadastrar os inscritos no RAE e fornecer lista de presença.

Contrapartida da FAESP:

- Organização, Planejamento e Gestão do Evento;
- Enxoval de Marketing para divulgação;
- Arregimentação e Inscrição das participantes;
- Fornecimento de estrutura física;
- Elaboração de cronograma do evento;
- Divulgação da ação;
- Colaboração no cadastro dos inscritos.

3 - Ação: Encontro Estadual de Mulheres do Agro

O 3º Encontro Estadual de Mulheres do Agro será realizado, em única edição no ano de 2025, em agosto, com o objetivo de reunir o ecossistema composto por produtoras de Associações e Cooperativas de Produtoras, Lideranças femininas do Agro, Mulheres Produtoras Rurais, gestoras Sebrae Delas do Sebrae-SP, representantes de Sindicatos Rurais do Estado de São Paulo, representantes da FAESP, do SENAR,



produtores rurais vinculados aos Sindicatos Rurais e ao Sebrae, eventuais representantes da CATI/SAA e de Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento, representantes do Poder Público.

- O objetivo do Encontro Estadual de Mulheres do Agro é apoiar a atuação da mulher do campo, expor os produtos por elas produzidos e proporcionar capacitação apresentando palestras de comportamento empreendedor e de gestão, tendências do setor, serviços e produtos do portfólio do SENAR/SP e Sebrae para que possam gerir melhor seus negócios.
- A estimativa é 3.000 pessoas entre lideranças institucionais e mulheres do setor do Agronegócio.

O Encontro Estadual e Mulheres do Agro será realizado conjuntamente entre as entidades Sebrae e FAESP/SENAR; conforme contrapartidas abaixo:

Contrapartida do Sebrae:

- Palestrante externo para o evento, condicionada a existência de contrato vigente e saldo disponível;
- Fornecer prestação de serviço de transmissão remota do evento, condicionado à existência de contrato e saldo;
- Contratar, em conformidade com as diretrizes e instruções normativas vigentes, serviço de alimentos e bebidas, prestação de serviço audiovisual, equipamentos de infraestrutura, ambulância e seguranças;
- Apoio técnico das gestoras do Sebrae Delas no dia do evento;
- Colaborar com a arregimentação e divulgação do evento;
- Colaborar com o planejamento e organização do evento.

Caberá a Faesp:

- Realizar a contratação do espaço onde será realizado o evento;
- Contratar demais serviços e/ou produtos necessários para a viabilidade do evento;
- Arregimentação e inscrição dos participantes;
- Contribuir com palestra na programação;
- Fornecer o deslocamento das mulheres para o Encontro Estadual;
- Fornecer o enxoval de marketing para divulgação, com a obrigatoriedade de obter aprovação prévia do Sebrae;
- Fornecer o material e instalação da identidade visual do evento;
- Realizar a divulgação da ação;
- Fornecer camisetas e/ou kits;

4- Ação: Encontro de Mulheres na Agrishow

- Encontro inspiracional e de atualização das mulheres do campo que visitam a Agrishow (Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação) uma das maiores e mais importantes feiras de tecnologia agrícola do mundo e a principal feira do setor na América Latina.

O Encontro é realizado pela FAESP para 500 mulheres.

Contrapartida do Sebrae:



- Palestrante externo para o evento, condicionada a existência de contrato vigente e saldo disponível;
- Colaborar com a arregimentação e divulgação do evento;

Contrapartida da FAESP:

- Promover a realização do Encontro;
- Organização, Planejamento e Gestão do Evento;
- Enxoval de Marketing para divulgação;
- Fornecer camisetas e/ou kits;
- Divulgação da ação;
- Arregimentação e Inscrição das participantes;
- Definir a Programação;
- Fornecimento de estrutura física;
- Elaboração de cronograma do evento

5 – Capacitação Empreendedora para Mulheres no Campo

A capacitação empreendedora será oferecida a todas as mulheres que participaram das ações: Dia da Mulher e Aniversário das Semeadoras do Agro, Encontros Municipais de Mulheres do Agro, Encontro Estadual de Mulheres do Agro e Encontro de Mulheres da Agrishow.

Os programas, projetos e produtos que serão apresentados para o desenvolvimento em gestão e competências socioemocionais são:

Programa Integra Agro

- a. O que é? Estratégia de apresentar as empresárias soluções que atendam algumas de suas necessidades de gestão do negócio e despertem para outras necessidades, como tecnologia e mercado.
- b. Conteúdo Programático: Aula 1 – Mude sua cabeça! Você é um empreendedor. Aula 2 – Faça mais gastando menos! Entenda para onde vai seu dinheiro. Aula 3 – Parceiros estratégicos: aumente seu poder de barganha. Aula 4 – Conheça seu cliente! Venda Melhor.
- c. Especificações: capacitação de 12h. Aplicação será via modalidade assíncrona
- d. Cronograma de aplicação bimestral: maio/2025, Julho/2025, Setembro/2025, Novembro/2025, Janeiro/2026, Março/2026

Programa ALI Rural

- a. O que é? É uma iniciativa com o propósito de fortalecer os pequenos negócios rurais, por meio de ações de promoção do "extensionismo tecnológico", estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de processos inovadores.
- b. Duração: 12 meses, sendo 10 encontros individuais e 02 coletivos; A jornada é aplicada na propriedade rural, exceto os coletivos;
- c. Metodologia: aplicação de diagnóstico inicial onde são analisados 5 eixos: controles gerenciais; marketing e vendas, modernização, processo produtivo e sustentabilidade;
- d. Cronograma: maio/2025 a julho/2025: arregimentação; agosto/2025 a julho/2026: execução

Vitrine Semeadoras do Agro

- a. O que é? Canal para que seja realizada capacitação via EAD com temas selecionados para a capacitação das mulheres do campo.
- b. Temáticas: A Gestão da Propriedade Rural por um novo ponto de vista. Carga horária 2h



c. Cronograma: o Vitrine estará disponível para capacitação durante toda a vigência do referido Convênio

Programas Setoriais

- a. a. O que é? Programas de capacitação voltado para setor do agronegócio;
- b) Metodologia: capacitações coletivas presenciais e/ou remotas e consultoria individual;
- c) Programação: temas a selecionar do portfólio do Sebrae -SP;
- d) Especificações: até 10h00 carga horária;
- e) Cronograma: turmas a serem realizadas pelos Escritórios Regionais durante a vigência do referido Convênio e 1 turma a ser realizada em agosto de 2025 de forma remota

Contrapartida do Sebrae

- Arregimentar as mulheres atendidas nos encontros mencionados;
- Colaborador do Sebrae para aplicação da oficina ou de prestador de serviço do banco de credenciados vigente;
- Atender e capacitar mulheres (potenciais empresárias e empresárias) do setor agropecuário do Estado de SP, no formato presencial e/ou online;
- Cadastrar as inscritas no RAE e fornecer lista de presença.

Contrapartida da FAESP:

- Divulgar as turmas, programas e projetos;
- Arregimentar as mulheres atendidas nos encontros mencionados;
- Fornecimento de estrutura física para aplicação das aulas presenciais, caso necessário;

11. RECURSOS

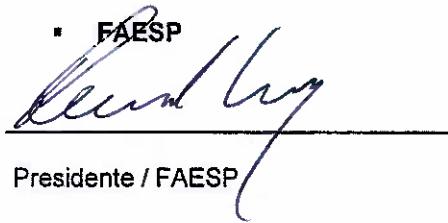
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, arcando cada qual com recursos próprios para a execução das ações de sua responsabilidade.

Recursos econômicos:

SEBRAE SP - Estimativa de R\$1.787.727,27

FAESP - Estimativa de R\$ 6.445.000,00

São Paulo, 14 de maio de 2025


FAESP
Presidente / FAESP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Minuta_Projeto_14052025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link
[https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinuras#/search?codigo=94-F0-F9-A9-68-63-73-34-19-37-90-65-5C-1B-19-FB-D9-46-F2-B2](https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas#/search?codigo=94-F0-F9-A9-68-63-73-34-19-37-90-65-5C-1B-19-FB-D9-46-F2-B2) acesse o site <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinuras#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 94-F0-F9-A9-68-63-73-34-19-37-90-65-5C-1B-19-FB-D9-46-F2-B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

